



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-26/15.329/2012

DATA: 20/04/2012 Fls. ____

RUBRICA _____.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO UEZO RJ Nº 04/2012

A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO tendo em vista o que consta do Processo nº. E-26/15.329/2012, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, presta esclarecimento, após consulta ao setor demandante, para dirimir dúvidas de licitante expressas em documento encaminhado a esta Fundação, manifestando-se conforme segue:

PERGUNTA 1:

Referente ao acessório validador referenciado no item 2.3 do termo de referência do edital do pregão 04/2012, gostaria de esclarecimentos se os mesmo receberá uma lista de acesso para validar os crachás ou ele comunicará via satélite, rádio ou algum servidor?

“RESPOSTA: Preliminarmente, entendemos que o pedido de esclarecimento se deve na realidade ao item 2.3.3 do Termo de Referência que cita *in verbis*:

“2.3.3. Dispositivo de controle e de acesso com leitor de código de barras, com capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 (dois mil) registros diários. Os comandos do dispositivo devem estar protegidos contra acesso não autorizado e/ou vandalismo, bem como possuir memória Flash removível (USB, CF ou SD) para armazenamento e transportes dos dados.”(grifo nosso).

Como se pode observar no descritivo a extração e transporte dos dados deve-se dar por meio físico (memória *flash* removível) permitindo celeridade na operação de coleta/conferência uma vez que seu transporte da garagem até a Administração pode se dar por funcionário não especializado (motorista) evitando-se a necessidade de um técnico em informática comparecer a garagem com computador portátil e cabeamento para a extração dos dados.

O objetivo principal desta metodologia é primeiramente dar celeridade ao processo, além de vincular o motorista do veículo à veracidade das informações contidas no módulo de memória por ele apresentado com vistas à fiscalização, bem como padronizar as rotinas de conferências, carregamento de tabelas, estatísticas, entre outras.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO Nº E-26/15.329/2012

DATA: 20/04/2012 **Fls.** _____

RUBRICA _____.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE**

Optou-se por não se exigir tecnologias satelitais, wireless, Bluetooth e outras em virtude do alto custo de implementação e também de fugir ao escopo desta aquisição, optando-se por tecnologia simples, confiável, de baixo custo e que atende satisfatoriamente as necessidades deste Órgão.

Outras tecnologias podem ser ofertadas com vistas à complementação do transporte físico dos dados, porém não podem excluí-la.

Existem no mercado diversos dispositivos que possuem tecnologia de armazenamento em memória flash removível”.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2012.

**MARIA RITA GUINANCIO COELHO
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
DEMANDANTE**